



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 003/2015

09 de novembro de 2015

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de empregos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO EMPREGO

- 1.1. O detalhamento do emprego, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vaga e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
301	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Classe I – ref. 47	Para desempenho de atividades no Trânsito	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. Categorias “A” e “B”.	1.483,06	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento

- 1.2. São atribuições do emprego de Agente de Fiscalização de acordo com a legislação em vigor: Executar as atividades no limite de sua competência, a ordenação do trânsito da cidade, fiscalizando sua circulação, estacionamento e parada de veículos, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas indicadas no Código de Trânsito Brasileiro; colaborar na fiscalização de obras e posturas municipais, de acordo com os respectivos códigos e as determinações superiores; obedecendo as instruções normativas e procedimentos internos e fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.
- 1.3. Conforme Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, o servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, de acordo com Decreto de regulamentação, e conforme Lei nº 4.506 de 29/06/95, fará jus ao benefício Vale Alimentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para a vaga relacionada na Tabela acima, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.
- 1.5. Os Anexos deste Edital são os que seguem:
 - Anexo I – Programas das provas
 - Anexo II – Requerimento para solicitação de isenção do pagamento da inscrição
 - Anexo III – Requerimento para solicitação de condição especial para realização das provas
 - Anexo IV - Requerimento para interposição de recurso de Isenção do Pagamento da Inscrição
 - Anexo V - Requerimento para interposição de recurso da entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade exigida para o emprego, e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
 - h) submeter-se, por ocasião da contratação, aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
 - i) preencher as exigências do emprego, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos do item 1.1., do presente Edital.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir das 9 horas do dia 11 de Novembro até as 23h59min do dia 10 de Dezembro de 2015.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.5.3. O valor da inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais)
- 2.6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.7. Ao inscrever-se no Concurso é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos do item 2.16 e subitens.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. ARARAQUARA – CONCURSO PÚBLICO 003/2015 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 11 de Novembro ao dia 10 de Dezembro de 2015**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do anexo III deste Edital.
- 2.13.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2
- 2.13.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 03/2015 – Prefeitura de Araraquara/SP Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

- 2.13.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.14. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
- 2.14.1. A pessoa interessada deverá efetuar seu cadastro no Concurso com seu nome civil e entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp.org.br para informar seu nome social.
- 2.14.2. O IBAM, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, efetuará a alteração no cadastro para fazer constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará de todas as divulgações do respectivo Concurso.
- 2.14.3. O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 2.15. Para inscrever-se via internet de **11 de Novembro a 10 de Dezembro de 2015**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público de Provas e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.15.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.15.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.15.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **no valor de R\$ 70,00**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;
- 2.15.3.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.15.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **11 de Dezembro de 2015**, caso contrário, não será considerado.
- 2.15.5. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.15.5.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.15.5.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.15.6. **O IBAM e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 2.15.7. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
- 2.15.8. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.15.9. A partir de 2 (dois) dias úteis, após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
- 2.15.9.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. Para tanto, é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente;
- 2.15.9.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.10. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.15.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **11 de Dezembro de 2015**.
- 2.15.12. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.15.12.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 2.15.12.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (data de nascimento e demais dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.15.15. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.16. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.17 e 2.18, poderão gozar da **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 11 a 25/11/2015 (exceto sábados, domingos e feriados)**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Protocolo da Prefeitura, no horário das 9:00 às 17:00 horas, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo II, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.16.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.16 o candidato deverá acessar o site do IBAM, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – Edital 003/2015, preencher total e corretamente o cadastro e imprimir o boleto bancário.

2.16.2. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso deverá ser anexada ao formulário constante do Anexo II deste Edital.

2.17. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.17.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, conforme item 2.16, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.

2.17.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

2.17.3. Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público (de 10/11/2014 a 10/11/2015).

2.18. A Lei Municipal nº 8.008/2013 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.18.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.18.2. No requerimento de inscrição o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.

2.18.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o IBAM poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura no dia **01 de dezembro de 2015**.

2.21. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **11 de Dezembro de 2015**.

2.21.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DA RESERVA DE VAGAS – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

- 2.22. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015.
- 2.22.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros no presente Edital, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga.
- 2.23. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.23.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.
- 2.24. Os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme especificado no item 4.5, serão convocados para serem avaliados por uma Comissão formada por três servidores municipais, nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal, sendo um representante da Coordenadoria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, um da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e um da Secretaria Municipal da Administração, para confirmação da auto declaração do candidato, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015.
- 2.24.1. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, onde serão verificados os traços negroides da feniopia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.
- 2.24.2. É altamente recomendável que o candidato apresente na entrevista, original e cópia dos documentos com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Registro Profissional, Passaporte, RNE) que julgar necessários para comprovação de descendência ou traços negroides do pai ou da mãe, de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.921/15, para comprovar sua origem negra, na ausência de traços negroides.
- 2.24.3. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
- 2.24.3.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
- 2.24.4. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas à candidatos negros e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
- 2.25. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**
- 2.26. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 2.27. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.28. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.29. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.30. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 2.31. O artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 será aplicado apenas na hipótese do número de vagas a serem preenchidas em conjunto, durante a vigência deste Edital, ser igual ou superior a três.
- 2.32. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 2.33. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.34. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas no termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social.
- 3.3. Segundo o artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.736 de 04 de setembro de 2.001, considera-se:
 - I – Portadores de deficiência física aqueles que apresentam qualquer redução ou ausência de membro ou função física;
 - II – Portadores de deficiência nos órgãos sensoriais aqueles que apresentem:
 - a)– Deficiência visual;
 - b)– Deficiência auditiva.

A deficiência visual do candidato será classificada em:

I – Cegueira: para aqueles que apresentem ausência total de visão ou acuidade visual não excedentes a 1/10 (um décimo) pelos optótipos de Snellen, no melhor olho, após correção ótica, ou aqueles cujo campo visual seja menor ou igual a 20% (vinte por cento), no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelhos que aumentem este campo visual;

II – Visão Subnormal: para aqueles que apresentem deficiência de acuidade visual de forma irreversível, considerando-se incapacitados aqueles cuja visão se situe entre 1/10 a 3/10 (um décimo a três décimos) pelos optótipos de Snellen, após correção.

A deficiência auditiva do candidato será classificada em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – Deficiência Auditiva Profunda: para aqueles que apresentem ausência total de audição ou perda auditiva média igual ou superior a 80db (oitenta decibéis), nas frequências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz);

II – Baixa acuidade auditiva: para aqueles que apresentem perda auditiva média entre 30db a 80db (trinta a oitenta decibéis), nas frequências 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz) ou em outras frequências, conforme a descrição do emprego, má discriminação vocálica (igual ou inferior a 30%) e conseqüente inadaptação ao uso da prótese auditiva, tomando-se como referência o ouvido melhor.

- 3.4. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.6. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, serão submetidos à exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.
- 3.7. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.8. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 3.9. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.10. Conforme o disposto pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 5.654/2001, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.10.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.10 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
 - 3.10.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. ARARAQUARA – CONCURSO PÚBLICO 03/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **11/11 a 10/12/2015**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.10.3. O laudo entregue não será devolvido.
 - 3.10.4. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.10.2.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.10.2 deste Edital.
- 3.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 3.14. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.
- 3.16. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 3.19. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O Concurso Público constará de:
 - 4.1.1. Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório que versarão sobre temas constantes do Anexo I deste Edital;
 - 4.1.2. Prova de aptidão física de caráter eliminatório conforme regras estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.

DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.2. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 4.2.1. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego, conforme Anexo I deste Edital.
 - 4.2.2. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e conterá 40 questões.
- 4.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.4. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto
- 4.5. Para ser considerado habilitado e participar da prova de aptidão física, o candidato deverá estar entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e, obter no mínimo 20 pontos na prova objetiva.
 - 4.5.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem descrita no item 4.5, serão excluídos do Concurso Público.
- 4.6. As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato e a nota obtida.
- 4.7. A aplicação da prova objetiva está **prevista** para o dia **10 de janeiro de 2016**.
- 4.8. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.10. Havendo alteração da data prevista no item 4.7, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.11. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **22 de Dezembro de 2015** no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br
- 4.12. O candidato receberá informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.12.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.12.2. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.12.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.13. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação da prova, no Edital de Convocação divulgado no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 4.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.15. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.16. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.17. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.18. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.16.
- 4.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 4.21. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 4.22. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.23. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.24. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, pedido de vistas ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 - 4.24.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
 - 4.24.2. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
 - 4.24.3. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.25. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.26. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 4.27. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará, aos candidatos, quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.28. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.28.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.29. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.30. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.31. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.32. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.33. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.34. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.35. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.36. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.37. O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, os quais serão guardados em envelopes de segurança que serão distribuídos pelo IBAM aos candidatos.
- 4.38. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.39. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 4.40. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.41. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, decorrido o tempo de uma hora e meia, prazo mínimo para a permanência do candidato na sala de aplicação da prova.
- 4.42. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.43. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.44. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 4.44.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 4.44.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 4.44.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.45. Exceto no caso previsto no item 4.44, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.47. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

- 5.1. Haverá Avaliação de Aptidão Física de caráter eliminatório para os candidatos habilitados na prova objetiva conforme item 4.5 deste Edital.
- 5.2. Os testes da Avaliação de Aptidão Física serão realizados em dia e horário a serem notificados aos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.5, por meio da publicação de Edital de Convocação, no Jornal Folha da Cidade, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.
- 5.3. A Avaliação obedecerá os critérios estabelecidos neste Edital devendo o candidato atingir o mínimo exigido em cada um dos testes, conforme item 5.10.
- 5.4. Para efeito de “pontos”, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas de exercícios descritas no item 5.10
- 5.5. Somente será admitido para realizar a Avaliação de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original, de acordo com o item 4.16 e Laudo Médico de acordo com o item 5.6.
- 5.6. O candidato convocado deverá apresentar Atestado Médico, emitido com o máximo de 7 (sete) dias corridos de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.
 - 5.6.1. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.
- 5.7. Não haverá repetição na execução dos testes da Avaliação de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 5.8. O aquecimento e preparação para a Avaliação de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 5.9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
 - 5.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
- 5.10. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 03 (três) testes, quais sejam:

FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) - 1 Minuto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984)

Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

ABDOMINAL – 1 Minuto

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção as pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984)

Abdominais/flexores do quadril

CORRIDA 12 MINUTOS

O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

Tabela de exigências mínimas – MASCULINA			
Idade (anos)	Testes		
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12 minutos
18-29	20	32	2200m
30-39	16	28	2000m
40-49	12	23	1700m
50 ou mais	8	18	1600m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Tabela de exigências mínimas – FEMININA			
Idade (anos)	Testes		
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12 minutos
18-29	16	28	1800m
30-39	13	24	1700m
40-49	10	19	1500m
50 ou mais	7	14	1400m

- 5.11. A Avaliação de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os critérios e procedimentos descritos neste Edital, além das marcas mínimas apresentadas.
- 5.12. Ao terminar cada exercício o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador.
- 5.13. O resultado da prova de Aptidão Física será o conceito de “apto” ou o conceito de “inapto”.
- 5.14. Para que não seja eliminado da Avaliação de Aptidão Física o candidato deverá ser considerado apto nas três modalidades de teste.
- 5.15. Será considerada a idade do candidato no dia da realização da prova, comprovada pelo documento referido no item 5.5.
- 5.16. Aplica-se à prova de aptidão física as regras dispostas no Capítulo referente às provas objetivas, no que couber.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação onde constará a nota obtida na prova objetiva.
- 6.2. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista reserva aos candidatos negros habilitados.
- 6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - d) maior número de filhos menores de 18 anos.
- 6.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 6.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.6. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do IBAM e da seguinte forma:

7.1.1. Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas e de classificação final**: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

7.1.2. Para recurso referente à **isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros**: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão.

7.4. Para a interposição de recurso referente à **isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros**, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos IV e V, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.

7.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

7.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.12. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 7.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO DO EMPREGO

- 8.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 8.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 8.3. A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.
- 8.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 8.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
 - 8.6.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.
 - 8.6.2. A Prefeitura realizará avaliação psicológica aos candidatos habilitados, conforme Capítulo 9.
- 8.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 8.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 9.1. Os candidatos selecionados, quando convocados para contratação, obrigatoriamente, se submeterão à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais devidamente inscritos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Conselho Regional de Psicologia (CRP) sob a responsabilidade da Prefeitura, sendo esta, de caráter eliminatório, não cabendo recurso.

- 9.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade avaliar o candidato, verificando se este apresenta características compatíveis para o desempenho adequado das atividades inerentes ao emprego pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.
- 9.3. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do emprego:
 - a) controle emocional;
 - b) controlado nível de ansiedade;
 - c) domínio psicomotor;
 - d) facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;
 - e) resistência à fadiga;
 - f) nível de compreensão e resoluções de situações;
 - g) nível de atenção.
- 9.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada em 02 (duas) etapas (coletiva e individual), ambas de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do emprego, constantes no item 1.2 deste edital.
 - 9.4.1. O não comparecimento do candidato em quaisquer das etapas mencionadas no item 9.4, implicará na perda do direito à vaga.
 - 9.4.2. Recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica – etapa coletiva, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcoólicas e não utilize qualquer tipo de substância psicoativa.
 - 9.4.3. A etapa coletiva será agendada no momento em que o candidato comparecer em atendimento à convocação, sendo de presença obrigatória e compreenderá a realização de testes psicológicos específicos.
 - 9.4.4. A etapa individual, de presença obrigatória, será realizada em dia e horário, a serem informados na data da realização da etapa coletiva, e compreenderá de entrevista psicológica, cujas informações agregarão dados de histórico de vida do candidato que são importantes para a análise.
- 9.5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do emprego, conforme descrição constante no item 1.2 deste edital.
 - 9.5.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constante deste Edital.
 - 9.5.2. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constante deste Edital.
 - 9.5.3. O candidato considerado “INAPTO” será desclassificado.
- 9.6. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atende às características compatíveis com a descrição do emprego.
- 9.7. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

emprego, dentro do presente Concurso.

- 9.8. O candidato considerado inapto poderá solicitar à Secretaria da Administração, mediante requerimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, protocolizado no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, ou através do site www.araraquara.sp.gov.br, o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário.
- 9.9. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 10.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
 - m) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 10.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e email atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 10.8. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 10.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 10.10. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.
- 10.11. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.12. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 10.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.
- 10.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 10.17. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 10.18. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 10.19. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão Especial responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.
- 10.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2.015 (dois mil e quinze).

DELORGES MANO
Secretário Municipal da Administração

Visto

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO I - PROGRAMAS DAS PROVAS
EDITAL 003/2015**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa

Português: - Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Raciocínio Lógico

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows 7; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro CTB. Resoluções e Portarias do CONTRAN, Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (Resolução 371, de 22 de dezembro de 2010), e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990); Direção defensiva. Primeiros Socorros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2015

À

Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Araraquara

Eu, _____, portador(a)
do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à
Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____ Cidade _____, telefone _____

candidato(a) ao emprego de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, inscrição nº _____, venho requerer à
Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria da Administração, isenção do pagamento
da inscrição prevista nos itens 2.16, 2.17, 2.18 deste edital, conforme opção assinalada abaixo:

- () Candidato Doador de Sangue.
() Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada.

Araraquara, ____/____/2.015

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2015

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

